

Bloco de Esquerda
Açores



Excelentíssimo Senhor Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores

Grupo Parlamentar
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ADMITIDO, NUMERE-SE E
PUBLIQUE-SE

Baixa à Comissão: CA PAT

Para parecer até, 2009/01/22
2009/01/12

O Presidente,

Assunto: Projecto de Decreto Legislativo Regional -- Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A, de 22 de Dezembro

Excelência,

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa e a V. Ex.ª, para efeitos de admissão, o Projecto de Decreto Legislativo Regional -- Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A, de 22 de Dezembro.

Este Projecto de Decreto Legislativo Regional observa os requisitos formais de acordo com o artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa.

Com os nossos melhores cumprimentos,

A Presidente do Grupo Parlamentar do BE/Açores

Zuzaida Soares

(Zuzaida Soares)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES

Dê-se conhecimento ao Governo

2009/01/12

O Presidente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada 0053 Proc. Nº 105

Data: 09/01/09 Nº 1 / IX

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Título: Projecto de decreto legislativo regional

Ass: Alteração ao Decreto legislativo regional nº 54/2006/A, de 22 de dezembro

Entrada nº 1 / 2009 de 09/01/09

Arquivo nº 105

O Responsável,

LEGISLAÇÃO

Grupo Parlamentar

Bloco de Esquerda
Açores**PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL**

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A, de 22 de Dezembro (Orgânica dos Serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores)

Não estando o Bloco de Esquerda/Açores alheado da necessidade de contenção de custos, não pode, apesar disso, contemporizar com populismos fáceis, sobretudo, quando estes visam, objectivamente, a restrição da democracia.

Este facto, para além de democraticamente condenável é, ele próprio, castrador da democracia.

Consideramos perigosa, para a democracia, a tese – e ainda mais, quando ela é defendida pela força política maioritária, na ALRAA – de que existem votos de 'primeira' e votos de 'segunda' categoria; logo e em consequência, existem também deputados (as) divididos (as) por estas mesmas categorias.

Não entendemos que seja bom para os Açores (nem saudável para a luta política democrática), reduzir de forma drástica - através de cortes dirigidos, nas subvenções – a capacidade de formações políticas, menos implantadas no terreno, fazerem chegar as suas propostas e puderem analisar, 'in loco', os problemas existentes.

Consideramos indispensável um corte importante, naquilo a que chamamos as 'mordomias' dos (as) Srs (as) Deputados (as), nomeadamente, na atribuição de viatura alugada, nas ajudas de custo e no computador pessoal, entre outras.

Tendo em conta que os preços de hospedagem são contratualizados e fidelizados, ao ano, pensamos que, também aqui, se podem fazer cortes importantes, nas despesas.

Grupo Parlamentar

Bloco de Esquerda
Açores

De facto, estranhámos que os cortes, nas despesas, não tenham começado por esta vertente, pois estariam em maior consonância com as preocupações expressas.

No que diz respeito à Subvenção aos Partidos, mantemos o espírito da Lei Orgânica em vigor, nomeadamente, quando refere patamares mínimos de subvenção;

Propomos um corte nas despesas, igual para todos os Partidos e não discriminatório. Com esta medida, em termos numéricos, atingem-se os mesmos objectivos financeiros e configura-se um corte proporcional a todas as forças políticas, o que nos parece mais ajustado.

No que diz respeito aos Apoios Parlamentares: No quadro da actual Lei, são considerados apoios parlamentares os cargos com a seguinte designação: Adjunto(a); Secretário(a); Auxiliar de Secretário(a); Apoio Parlamentar e Apoio ao Plenário; Utilizando esta nomenclatura, consideramos que o mínimo indispensável para que o estatuto de Representação Parlamentar possa assumir, em pleno, as suas responsabilidades (ao nível dos trabalhos, na ALRAA), é: 1 Adjunto(a), 1 Secretário(a) e 1 Auxiliar de Secretário(a); Consideramos, ainda, que o actual modelo de distribuição dos apoios (neste ponto, em questão) pelas Representações e Grupos Parlamentares, consignada na Lei, é demasiado rígida, restritiva para os Partidos e de difícil flexibilização (para a introdução de eventuais alterações).

Assim e em conformidade com a alínea anterior, propomos a introdução de um novo modelo, em vigor, há vários anos, na Assembleia da República e com bons resultados (reconhecidos, aliás, por todas as forças partidárias, nela representadas).

A contratação de Apoios Parlamentares, para os gabinetes dos Partidos, seria do livre arbítrio de cada Partido (conforme estipulado, actualmente);

As pessoas indicadas pelos Partidos (e enquanto o Partido as mantivesse nas respectivas funções) seriam requisitadas pela ALRAA, sendo funcionárias deste órgão e assumindo este os encargos, como entidade patronal;

Os Partidos indicariam, aos serviços da ALRAA, os cargos que essas pessoas iriam ocupar, na orgânica do seu respectivo gabinete;

Grupo Parlamentar**Bloco de Esquerda
Açores**

Aos Partidos seria assegurado um plafond anual para encargos de contratação de pessoas. Este plafond seria exclusivamente usado para este objectivo, revertendo para a ALRAA as verbas não esgotadas com as referidas contratações;

É nossa convicção que este novo modelo, ora proposto, permite uma acentuada redução de custos (na vertente dos apoios parlamentares), ao mesmo tempo que concede aos Partidos uma liberdade de decisão e de organização própria, que só pode reverter em favor de uma maior eficácia do seu trabalho e representação democrática.

Finalmente, o facto desta proposta global, no conjunto das suas vertentes – Subvenções e Apoios Parlamentares – permitir uma redução de custos, significativa, ao mesmo tempo que defende a democracia (no seio da ALRAA), bem como a capacidade de intervenção de todos os Partidos.

Assim haja vontade política.

Assim, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/ Açores, ao abrigo do disposto nos artigos 23.º, n.º 1, alínea b), e 39.º do Estatuto Político administrativo da Região Autónoma dos Açores, apresenta à Assembleia Legislativa o seguinte:

Projecto de Decreto Legislativo Regional

Artigo 1.º

Alterações ao Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A, de 22 de Dezembro

1. Os artigos 36.º, e 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A, de 22 de Dezembro, passam a ter a seguinte redacção:

Grupo Parlamentar

Bloco de Esquerda
Açores



Artigo 36.º
[...]

1.º [...]

2.º O Apoio consiste num montante pecuniário equivalente ao valor de 2,5 salários mínimos mensais, em vigor na Região, multiplicados pelo número de deputados de cada grupo ou representação parlamentar, sendo, no entanto, assegurado um mínimo de 7,5 salários mínimos mensais, em vigor na Região, a todos os grupos ou representações parlamentares.

3.º [...]

Artigo 37.º
[...]

1. Os grupos e representações parlamentares dispõem de gabinetes constituídos por pessoal da sua livre escolha e nomeação.

2. As pessoas indicadas pelos Partidos (e enquanto o Partido as mantiver nas respectivas funções) serão requisitadas pela ALRAA, sendo funcionárias deste órgão.

3. Os Partidos indicarão, aos serviços da ALRAA, os cargos que essas pessoas irão ocupar, na orgânica do seu respectivo gabinete.

a) Os Grupos parlamentares e Representações Parlamentares podem alterar a composição do quadro de pessoal, desde que não resulte agravamento da respectiva despesa global.

4. Aos Partidos será assegurado um plafond anual para encargos de contratação de pessoas, sendo este plafond exclusivamente usado para este objectivo, revertendo para a ALRAA as verbas não esgotadas com as referidas contratações.

Grupo Parlamentar**Bloco de Esquerda
Açores**

5. A contratação indispensável para que a Representação Parlamentar assumas as suas funções é 1 Adjunto (a), 1 Secretário (a) e 1 Auxiliar de Secretário (a).

6. As despesas com as remunerações previstas no presente artigo não podem ultrapassar, anualmente, as verbas que resultam do quadro seguinte:

Representação Parlamentar	14x (14x salário mínimo regional)
GP-2 Deputados (as)	24x (14x salário mínimo regional)
GP- 2 a 8 Deputados (as)	34x (14x salário mínimo regional)
GP- 8 a 16 Deputados (as)	44x(14x salário mínimo regional)
GP- 16 a 24 Deputados(as)	54x(14x salário mínimo regional)
GP- acima de 24 Deputados (as)	64x(14x salário mínimo regional)

Artigo 2.º

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Horta, 6 de Janeiro de 2009

A Presidente do Grupo Parlamentar do BE/Açores

Zenaidel Soares